



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 89/2024
PROJETO DE LEI Nº 3/2024

**DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE LIMITADORES DE ALTURA PARA VEÍCULOS, COM
OU SEM CARGA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GARÇA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Município de Garça adotará, no âmbito das vias públicas sob sua circunscrição, limitadores de altura para veículos, com ou sem carga, conforme as dimensões estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito.

Parágrafo único. Os critérios para instalação dos equipamentos limitadores de altura serão definidos pelo Poder Executivo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, assinado e datado eletronicamente.

Rodrigo Gutierrez
Presidente

Fábio Santos
1º Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo



Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).